

APROVADO

06 X 0 e 40bs tenças

Data 07/08/2020

Presidente



Camara Municipal de Dormentes  
L. 0708/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
CASA SENADOR NILO COELHO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2020.  
REF. AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020.

Os Vereadores abaixo assinados, cumpridas as formalidades legais e regimentais, ouvido o Plenário, vêm apresentar a seguinte Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Decreto Legislativo nº002/2020, de autoria da comissão de Justiça, Obras e orçamentos:

Redijam-se, assim, os artigos 1º e 2º:

**Art. 1º** - Ficam **APROVADAS com RESSALVAS** e declaradas como **REGULARES**, as Contas relativas ao exercício de 2016, prestadas pelo Sr. **RONIERE MACEDO REIS**, da Prefeitura Municipal de Dormentes, conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** - A **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas de que trata o Art. 1º deste Decreto Legislativo, tem como embasamento o parecer da Comissão de Justiça, Orçamento e Redação desta Câmara de Vereadores, que deliberou neste sentido, **tendo como fundamento o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**, que foram aprovados pelo Plenário por 09(nove) votos a zero, e que passa a fazer parte integrante deste, como se sua parte integrante fosse.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2020.

Camara Municipal de Dormentes  
Ernando de Macedo Coelho  
Presidente

Camara Municipal de Dormentes  
Nilo Coelho  
Secretário

Camara Municipal de Dormentes  
Cosma Maria da Silva Ribeiro  
Sub-Secretária

Camara Municipal de Dormentes  
Lomanto José Ferreira  
Vice-Presidente

Camara Municipal de Dormentes  
Marta da Paz Coelho Cavalcanti  
Vereadora

Camara Municipal de Dormentes  
Jurandir Ribeiro Torres  
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2020, tem como objetivo adequar a redação ao parecer prévio emitido pelo TCE/PE, que opinou pela regularidade com ressalvas, demonstrando que nada obstante ser considerada como regular, as contas possuem irregularidades.

Por estas razões, faz-se necessária a aprovação da emenda ora apresentada.